

APROVADO POR

UNANIMIDADE

Em 30/12/2008

[Assinatura]
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 0008/2008.

**ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Exercício Financeiro 2008 em execução no percentual de 30% (Trinta inteiros percentuais) do total das despesas previstas no referido orçamento;

Art. 2º – Os recursos que cobrirão os gastos decorrentes das despesas do Crédito Suplementar registrada no artigo anterior, são oriundos de anulação de dotações de despesas previstas no referido orçamento e de excesso de arrecadação no orçamento do município do exercício de 2008 em execução;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2008.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008.**

[Assinatura]
José Adamastor Madruga
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"Casa de Rúbio Maia Coutinho"

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2008 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2008, de 04 de Dezembro de 2008, que "ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte teor:

O vereador que a este subscreve, vem apresentar perante o Soberano Plenário, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 008/2008, oriundo do Poder Executivo, que após sua aprovação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – O artigo 1º do Projeto de Lei nº 008/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2008, em execução, na na ordem de 20% (vinte por cento) do valor total das despesas previstas no referido orçamento.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ NAZARENO DE AZEVEDO
VEREADOR

APROVADO POR

UNANIMIDADE

Em 30/12/2008


PRESIDENTE